



LEI MUNICIPAL 829-2010

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>319/2010</u>
18 NOV. 2010
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)

“DETERMINA A DOAÇÃO DE PROTETOR SOLAR A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM SUA FUNÇÃO EXPOSTOS AOS RAIOS SOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei determina a administração pública a fornecer protetor solar a todos os trabalhadores que exercem sua função em ambiente externo, estando expostos aos raios solares, exemplo: garis, agentes de saúde, motoristas, servidores do tapa-buraco, servidores responsáveis pela pavimentação asfáltica, professores de educação física e outros que convier.

Art. 2º - O protetor solar que será fornecido para os trabalhadores deverá ter o fator 30 (trinta).

Parágrafo único - Os trabalhadores citados no Artigo 1º deverão receber a devida orientação sobre quando e como usar o protetor solar, bem como os benefícios decorrentes do seu uso regular.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.


MARTA MARIA DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL